



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.149, de 15 de outubro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, imóvel situado no Município de Taquari e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber, por doação, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado:

Lote 01: Um terreno sem benfeitorias com oitocentos e setenta e cinco metros quadrados (875,00 m²), localizado na zona urbana desta cidade de Taquari – RS, zona 7, quadrante 8, 9, 10 C-D, quarteirão 118, formado pelas Ruas José Porfírio da Costa, Av. Farrapos, Orfelino Bizarro Martins, Viela 335, Osvaldo Michel, Léo Wienandts, Carolina F.Alvim, Adroaldo Mesquita da Costa, Rodovia Aleixo Rocha da Silva, Av. Pontes Filho, Rua Presidente João Goulart, Emilio Labres, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Norte com vinte e cinco metros (25,00m), faz divisa com Rua Professora Carolina F. Alvim, daí segue rumo Norte-Sul com face à Leste, divisa com propriedade do município de Taquari, com trinta e cinco metros (35,00m); segue então rumo Leste-Oeste com face à Sul, divisa com o LOTE 01, com vinte e cinco metros (25,00m); daí segue rumo Sul-Norte com face à Oeste, divisa com LOTE 01, com cento e trinta e cinco metros (35,00m), fechando assim o perímetro. Dita área dista duzentos e vinte e seis metros e dez centímetros (226,10m) até a esquina das Ruas Professora Carolina F. Alvin e Rua Doralino Reis.

Parágrafo único. As despesas relacionadas com a transferência do bem descrito neste artigo serão suportadas pelo Município.

Art. 2º O imóvel ora recebido em doação pertence a Terrafirme Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME, CNPJ nº 10.325.919/0001-09, com sede em Av. Icaraí n 55, Bairro Cristal, no Município de Porto Alegre conforme Matrícula no Registro de Imóveis de Taquari, RS, sob o número 19.508, no Livro n.º 2, ficha 01, do Registro Geral.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º A doação acima especificada tem por finalidade a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Leo Alvin Faller.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de outubro de 2018.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 092/2018

Taquari, 09 de outubro de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município a receber, por doação, o bem imóvel.

O presente projeto, uma vez aprovado, nos dará a necessária autorização para recebermos em doação de Terrafirme Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME, CNPJ nº 10.325.919/0001-09, com sede em Av. Icaraí n 55, Bairro Cristal, no Município de Porto Alegre, um terreno localizado no Bairro Leo Alvin Faller, neste Município.

A referida doação decorre da necessidade do Município de construir uma nova Unidade Básica de Saúde no Bairro.

Por tais motivos, encaminhamos a essa Egrégia Casa, o projeto em tela, para apreciação de Vossas Excelências, com a certeza de que o mesmo merecerá isenta aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.